

### Ata nº 1

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção de Serviços de Administração Geral (DSAG), da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), com os seguintes elementos:

- Presidente: Rita Fino de Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH);
- 1.ª Vogal Efetiva: Ana Rita Gonçalves, Técnica Superior da DGVRH;
- 2.ª Vogal Efetiva: Patrícia Pacheco, Técnica Superior da DGVRH.

A reunião do Júri obedeceu ao ponto único da ordem de trabalhos, definir os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa.

Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação dos candidatos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do art.º 36.º da LTFP, Prova de Conhecimentos (PC), complementado com o método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação Final (OF) = 70% (PC) + 30% (EAC);

- b) Para os candidatos que se incluíam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), resultando a seguinte equação para a Ordenação final (OF) = 70% (AC) + 30% (EAC).

A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de respostas de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação e temáticas:

- Noções gerais de organização do Estado e de órgãos de soberania;
- Orgânica e competências da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Código do Trabalho;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
- Regime da formação profissional na Administração Pública;
- Tramitação do procedimento concursal
- Estatuto da Aposentação;
- Regime da Administração Financeira do Estado
- Regime jurídico do abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública;
- Resolução Conselho de Ministros n.º 51/2006 - Estabelece orientações no âmbito das deslocações em território nacional e no estrangeiro.

#### **A) Avaliação Curricular**

A avaliação curricular, incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação literária,

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

Habilitação Académica - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;

Formação profissional - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, dos últimos cinco anos;

Experiência profissional - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;

Avaliação de desempenho - será ponderada a avaliação relativa ao último biénio, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou caso não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei do SIADAP.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

$$A.C. = \frac{2 (H.A.) + 2 (F.P.) + 5 (E.P.) + (A.D.)}{10}$$

Em que:

A.C. - Avaliação Curricular

H.A. - Habilitação Académica

F.P. - Formação Profissional

E.P. - Experiência Profissional

A.D. - Avaliação de Desempenho

Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

**Habilitação Académica (H.A.)** - Exige-se, para este concurso, como condição obrigatória, o 12.º ano, a que se entendeu atribuir a classificação fixa de 16 (dezasseis) valores, majorando este valor base com 2 (dois) valores se o candidato possuir habilitação académica superior àquela.

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que nos pareceu equilibrada, sobretudo porque permite com a adição das majorações atrás referidas (e que são até dois valores) distinguir habilitações literárias de grau mais elevado.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 2 (dois).

**Formação Profissional (F.P.)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional posta a concurso e realizadas nos últimos cinco anos.

Na Formação Profissional (F.P.) será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.

Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes na área jurídica avaliadas do seguinte modo, conforme a sua duração:

- Cursos ou estágios até trinta e cinco horas - um valor.
- Cursos ou estágios de mais de trinta e seis horas e até cento e quarenta horas - dois valores.
- Cursos ou estágios de mais de cento e quarenta e uma horas e até setecentas horas - três valores.
- Cursos ou estágios de mais de setecentas e uma horas ou com provas de aproveitamento - cinco valores.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 2 (dois).

**Experiência Profissional (E.P.)** - será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções.

Para a quantificação da Experiência Profissional (E.P.) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a seguinte fórmula:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

$$E.P. = (a \times 0,4) + (b \times 0,6) \leq 20 \text{ valores}$$

Em que:

- a - tempo de serviço na carreira e categoria.
- b - avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso, desempenhadas pelos candidatos, constantes do curriculum vitae.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (um ano igual a 365 dias).

As atividades profissionais são classificadas de zero a vinte valores, em função da análise do currículo e demais documentos entregues, sendo consideradas as funções desempenhadas com responsabilidade e autonomia técnica, designadamente, de natureza consultiva e de estudo que fundamentam e preparam a decisão, elaboração de pareceres e projetos e de representação do órgão ou serviço.

No caso da avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso desempenhadas pelos candidatos, será atribuída uma valoração mínima de dez valores, sendo majorado em um valor por cada ano de experiência profissional, comprovadamente detida para a área e referência a que se candidata.

Caso a fórmula E.P. atrás referida conduza a valores superiores a vinte valores, será considerado como valor máximo de pontuação E.P. = 20 valores.

Foi decidido ainda atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

**Avaliação de Desempenho (A.D.)** - Foi deliberado que este fator será obtido através da expressão quantitativa da última avaliação de desempenho, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$A.D. = [(1.^{\circ}A + 2.^{\circ}A + 3.^{\circ}A) / 3] / 5 \times 20$$

$$A.D. = \text{Avaliação do Biénio} \times 4$$

Quando o candidato não tiver sido avaliado no último biénio, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação quantitativa de 3,000, correspondente à menção qualitativa de Adequado, por analogia com as disposições legais aplicáveis.

A Ordenação Final (O.F.) e a ordenação dos candidatos pela aplicação da Avaliação Curricular, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação daquele método de seleção, em fórmula já identificada.

## **B) Entrevista profissional de Avaliação de Competências (EAC)**

A entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 6 (seis) competências em análise.

A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

A Ordenação Final (O.F.) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 à 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos

$$\text{O.F.} = \frac{7 \text{ (PC)} + 3 \text{ (EAC)}}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista de Avaliação de Competências

No caso de candidato que não tenha sido sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular.

$$O.F. = \frac{7 (AC) + 3 (EAC)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista de Avaliação de Competências

O Júri deliberou atribuir à Prova de Conhecimentos e à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 7 (sete), considerando a importância e o facto de serem os primeiros métodos de seleção.

Constituindo a Entrevista de Avaliação de Competências um método de seleção complementar, que permite uma melhor avaliação das competências detidas pelos candidatos, deliberou o Júri atribuir-lhe coeficiente 3 (três).

Mais se deliberou, considerarem-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9.5 valores.

O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade, o documento anexo de que constam as seguintes fichas:

- Ficha de avaliação do método - Avaliação Curricular;
- Ficha de avaliação do método - Entrevista de Avaliação de Competências;
- Ficha de Ordenação Final.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

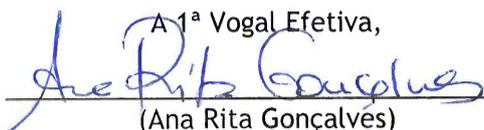
Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

A Presidente,



(Rita Fino de Carvalho)

A 1ª Vogal Efetiva,



(Ana Rita Gonçalves)

A 2ª Vogal Efetiva,



(Patrícia Pacheco)

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

**ANEXO****FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Candidato/a:

**AC= (2HA+2FP+5EP+AD)/10**

As ponderações da fórmula estão refletidas na avaliação final.

**L. Habilitações Académicas - HA**

Descrição	Valores	Avaliação	Resultado	Obs.
12.º ano de escolaridade				
curso conferente de grau académico	+ 2 valores			

Apenas serão consideradas habilitações devidamente comprovadas através de certificado/diploma.



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

## 2. Formação Profissional - FP

<i>Ações de formação profissional realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área funcional do concurso</i>	<i>N.º ações de formação</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Resultado</i>	<i>Obs.</i>
Ações de formação profissional ou estágios até 35h - 1 valor (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 35h e até 140h - 2 valor (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 140h e até 700h - 3 valores (cada)				
Ações de formação profissional ou estágios com mais de 700h ou com provas de aproveitamento - 5 valores (cada)				

## 3. Experiência Profissional - EP

<i>Exercício de funções na área do procedimento</i>	<i>Anos completos</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Resultado</i>	<i>Obs.</i>
Anos completos na carreira e categoria				
Exercício de atividades profissionais relevantes				
O exercício de funções na área do procedimento tem uma valorização mínima de 10 valores, sendo adicionado um valor por cada ano completo no exercício daquelas funções				



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

**5. Avaliação de Desempenho - AD**

<i>Avaliação obtida no último biénio</i>	<i>Nota SIADAP obtida</i>	<i>Avaliação</i>	<i>Resultado</i>	<i>Obs.</i>
--	---------------------------	------------------	------------------	-------------

Avaliação quantitativa SIADAP

Em caso de ausência de avaliação no biénio em apreço, é atribuída uma qualificação de 3,000, correspondente a Adequado

**Ordenação Final - OF**

<i>Fatores em análise</i>	<i>Ponderação do fator</i>	<i>Avaliação obtida</i>	<i>Resultado Ponderado</i>	<i>Obs.</i>
---------------------------	----------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------

Habilitação Académica

Formação Profissional

Experiência Profissional

Avaliação quantitativa SIADAP

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

**ANEXO****FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Identificação do Avaliado:			Coordenador Técnico
Nº de Competências a avaliar:	6	Posto de Trabalho:	

Obs.: No Quadro seguinte só é aceitável a introdução dos valores 0 (zero) ou 1 (um):

- 0 - Comportamento **Não Demonstrado**
- 1 - Comportamento **Demonstrado**

Introduza abaixo os nomes das competências a avaliar	Comportamentos				Total	Apreciação Quantitativa
	1	2	3	4		
<b>Competência</b>						
Competência 1						
Competência 2						
Competência 3						
Competência 4						
Competência 5						
Competência 6						
<b>Total de Comportamentos:</b>					0	

<b>RESULTADO</b>	
<b>AValiação Final Quantitativa</b>	

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não preenchido no mapa de pessoal da DGRM, para a categoria de Coordenador Técnico da carreira Assistente Técnico, para exercício de funções na Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos (DGVRH) da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

**FICHA DE ORDENAÇÃO FINAL**

Candidato/a:

 $OF = (7PC + 3EAC) / 10$  ou  $OF = (7AC + 3EAC) / 10$ **Ordenação Final**

<i>Métodos aplicados</i>	<i>Avaliação Simples</i>	<i>Resultado Ponderado</i>	<i>Obs.</i>
Prova de conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC)			
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)			